

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 073/98**

**Em, 30 de Dezembro de 1.999**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO**  
**PARÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA**  
**O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999.**

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, Fazer saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Goianésia do Pará, para o exercício financeiro de 1.999, integrado pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 8.715.000,00 (Oito milhões e Setecentos e Quinze Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o Exercício de 1.999 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 7.985.000,00 (Sete Milhões Novecentos e Oitenta e Cinco mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º. O Orçamento de Seguridade Social para o exercício de 1.999, composto das Receitas e Despesas vinculadas a Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:

**I - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**1. RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL**

**7.985.000,00**

**1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**7.985.000,00**

**RECEITAS CORRENTES**

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Receita Tributária        | 120.000,00   |
| Receita Patrimonial       | 20.000,00    |
| Transferência Correntes   | 5.435.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.480.000,00 |

**RECEITAS DE CAPITAL**

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Alienação de Bens                | 30.000,00  |
| Transferências de Capital        | 550.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 350.000,00 |

**2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 730.000,00****2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA 730.000,00****RECEITAS CORRENTES**

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Receita de Contribuições  | 658.000,00 |
| Receita Patrimonial       | 17.000,00  |
| Receita de Serviços       | 15.000,00  |
| Transferências Correntes  | 25.000,00  |
| Outras Receitas Correntes | 10.000,00  |

**RECEITA DE CAPITAL**

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Outras Transferências de Capital | 5.000,00 |
|----------------------------------|----------|

Art. 5º. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:

**I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA****1. RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL 7.985.000,00****1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA 7.985.000,00****DESPESAS CORRENTES**

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Despesas de Custeio      | 6.022.000,00 |
| Transferências Correntes | 307.000,00   |

**DESPESAS DE CAPITAL**

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Investimentos            | 1.542.000,00 |
| Inversões Financeiras    | 85.000,00    |
| Transferência de Capital | 29.000,00    |

**2. RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 730.000,00****2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA 730.000,00****DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Custeio 350.000,00  
Transferências Correntes 220.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos 128.000,00  
Inversões Financeiras 32.000,00

**II - DESPESA POR FUNÇÃO**

**1. RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL 7.985.000,00**  
**1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA 7.985.000,00**

LEGISLATIVA 590.000,00  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.090.000,00  
AGRICULTURA 370.000,00  
EDUCAÇÃO E CULTURA 3.325.000,00  
HABITAÇÃO E URBANISMO 320.000,00  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 60.000,00  
SAÚDE E SANEAMENTO 770.000,00  
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 370.000,00  
TRANSPORTE 90.000,00

**2 - RECEITA DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIA 730.000,00**  
**2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA 730.000,00**

SAÚDE E SANEAMENTO 410.000,00  
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 320.000,00

**III - DESPESAS POR PODERES**

**1. RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL 7.985.000,00**  
**1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA 7.985.000,00**

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL 590.000,00

**PODER EXECUTIVO**

|                                                |              |            |
|------------------------------------------------|--------------|------------|
| GABINETE DO PREFEITO                           | 350.000,00   |            |
| SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS    | 900.000,00   |            |
| SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 3.325.000,00 |            |
| SECRETARIA MUL. DE SAÚDE                       | 650.000,00   |            |
| SECRETARIA MUL. DE OBRAS E URBANISMO           | 920.000,00   |            |
| SECRETARIA MUL. DE TRANSPORTE E TRANSITO       |              | 390.000,00 |
| SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |              | 340.000,00 |
| SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA                 |              | 520.000,00 |

**1. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

## **2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **PODER EXECUTIVO**

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    | 160.000,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 180.000,00 |

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

|                                                                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES<br>MUNICIPAIS DE GOIANÉSIA DO PARÁ | 390.000,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no Orçamento Anual indicado como fonte os recursos definidos pelo Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar durante o exercício financeiro operações de Créditos por antecipações da Receita, observando o que determina a legislação em vigor sobre a matéria.

III - Dar como garantia das operações de crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, as receitas provenientes das cotas parte que couberem ao município, o imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual de Comunicação (ICMS) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

**ORTÊNCIO ALVES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**